



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para os kits de robótica educacional das Redes Municipais de Ensino de Pinhais

De acordo com o Decreto Municipal nº 346/2023 Art. 82, os processos de licitação, de dispensa e inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com pesquisa de preços acompanhada de justificativa de preços. Desse modo, a presente justificativa visa elucidar a metodologia de pesquisa de preços aplicada ao processo em questão.

Informamos que para elaboração da pesquisa de preços seguimos os parâmetros elencados nos incisos de I a VIII no Art. 84 e utilizamos conforme abaixo:

Inciso	Parâmetros	Observação
I - ()	Portais públicos	
II - ()	Atas e/ou Contratos de outros entes públicos	
III - ()	Sítios Eletrônicos	
IV - (x)	Fornecedores	Opção Certa, Brink Mobil, Centauro
V - ()	Tabelas oficiais e públicas	
VI - (x)	Atas e/ou Contratos anterior de Pinhais/PR	ARP 123/2024
VII - ()	Base de NF	
VIII - ()	BPS	

Os orçamentos em sua integralidade, bem como a planilha de preços consta anexa ao presente processo para análise das informações acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a impossibilidade de utilização de dois parâmetros prioritários, quais sejam: “Portais Públicos” e “Atas e ou Contratos de outros entes Públicos”, cumpre ressaltar que não foi possível devido a especificidade das peças de reposição de robótica, tratando de itens muito pontuais vinculados a uma marca e modelo determinados, sem ampla comercialização no mercado nacional que não são encontrados em simples busca em sites. Além disso, os itens em questão possuem características específicas de compatibilidade com kits já em uso pela Rede Municipal, o que restringe a padronização e dificulta a correlação direta com atas ou contratos firmados em realidades distintas. Por isso, foram solicitadas cotações para suprir a quantidade de orçamentos necessários e garantir uma pesquisa de preço com a diversificação de fornecedores para a obtenção da média de preços.

Justificamos que embora os itens completem o mínimo de três cotações, alguns apresentam em um dos seus orçamentos valor fora dos 50% superior ou inferior aos demais orçamentos, em desconformidade com o §4º do Decreto Municipal nº 346/2023. Entretanto, consideramos prudente utilizá-los para compor o valor unitário, visto que retratam preços condizentes com o praticado pelo mercado e que não aplicá-los à composição da média, poderia subestimar e/ou superestimar o valor real do item, gerando assim deserção de fornecedores e/ou inadequando-o para a licitação.

Em atendimento ao §2º do Art. 84 do Decreto Municipal nº 346/2023, foi adotada a **metodologia da média aritmética** para definição do preço de referência. Esta escolha se fundamenta no fato de que, após a exclusão de valores inexequíveis, a média representa uma alternativa neutra e representativa, considerando todas as propostas viáveis, e proporcionando equilíbrio, isonomia e simplicidade na avaliação.

Ressalta-se que foram realizadas consultas a todos os parâmetros previstos no Art. 84, na medida em que apresentaram informações suficientes. No entanto, devido à natureza específica do objeto, foram considerados apenas os parâmetros





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

compatíveis, de forma a evitar prejuízos à Administração e assegurar uma composição de preços coerente com as práticas de mercado.

Pinhais, 18 de setembro de 2025.

RENATA MARQUES DE ASSUNÇÃO

Núcleo de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Educação

